CONTRATO Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2023

Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo complementares (medicamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e hospital, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Mais Saúde Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **MAIS SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.436.813/0001-82, com sede na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina-PI, neste ato representado pelo senhor Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, CPF nº. 003.509.463-02.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo complementares (medicamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e hospital, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 027/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo complementares (medicamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e hospital, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 027/2023.

O presente contrato tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 027/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 3002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.07.18 16:15:44 -03'00'

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 027/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.07.18 16:16:08 -03'00'

10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso tenha a necessidade da aquisição o valor de:

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	2000	ampola	amioradona 50mg/ml	hipolabor	r$ 4,21	r$ 8.420,00
2	12000	ampola	cetoprofeno 100mg injetavel	hipolabor	r$ 3,55	r$ 42.600,00
4	3000	ampola	cloreto de sódio 10% ampola com 10 ml	isofarma	r$ 0,62	r$ 1.860,00
5	1500	tubo	colagenase + clorafenicol (0,06ui+0,01g/g)	neo quimica	r$ 17,98	r$ 26.970,00
7	1500	ampola	isoxsuprina 10mg/2ml	apsen	r$ 28,01	r$ 42.015,00
8	3000	comprimido	misoprostol 200mcg	hebron	r$ 55,32	r$ 165.960,00
11	1800	ampola	ocitocina 5ui/ml	blau	r$ 2,26	r$ 4.068,00
14	10000	ampola	ondesatrona 8mg/ml	halexistar	r$ 2,12	r$ 21.200,00
15	5000	ampola	proprofol 10 mg/ml com 20 ml	cristalia	r$ 5,57	r$ 27.850,00
20	5000	ampola	meropenen 500 mg injetavel	biochimico	r$ 9,18	r$ 45.900,00
22	5000	ampola	cefalotina 1g injetavel	blau	r$ 5,08	r$ 25.400,00
23	5000	ampola	clindamicina 150 mg/ml injetavel com 2 ml	hipolabor	r$ 5,80	r$ 29.000,00
29	2000	ampola	bircabonato de sódio 84 mg/ml com 10ml	farmace	r$ 1,82	r$ 3.640,00
30	2000	ampola	nitroprusseto de sódio 50 mg + ampola diluente com 2 ml	hypofarma	r$ 30,20	r$ 60.400,00
31	2000	ampola	bircabonato de sódio 100 mg/ml com 10 ml	samtec	r$ 1,06	r$ 2.120,00
33	250	unidade	algodão ortopedico	ortofen	r$ 5,08	r$ 1.270,00
35	150	caixa	atadura gessada 15cm x 3m caixa com 20 rolos	ortofen	r$ 71,78	r$ 10.767,00
36	24	unidade	capacete de acrilico (hood) para oxigenio 016 tamanho 02	olidef	r$ 1.374,67	r$ 32.992,08
37	24	unidade	capacete de acrilico (hood) para oxigenio 016 tamanho 03	olidef	r$ 1.288,99	r$ 30.935,76
38	500	pacote	curativo de carvão ativado com prata 10x10 cm com 10 unidades	vita medical	r$ 56,25	r$ 28.125,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302 Dados: 2023.07.18 16:16:23 -03'00'

39	70	rolo	curativo filme transparente rolo 10cm x 10m	vitalderme	r$	126,88	r$	8.881,60
41	500	pacote	eletrodo descartavel para eletrocardiograma adulto e infantil com 50 unidades	maxicor	r$	0,41	r$	205,00
44	150	caixa	filme para rx 18x24 caixa com 100 lâminas	ibf	r$	166,75	r$	25.012,50
49	60	pacote	folhas teste bowie & dick com 50 folhas	sps medical	r$	13,31	r$	798,60
50	700	pacote	gazes de rayon com oleo de girassol 7,5 x 15 cm	pielsana	r$	10,44	r$	7.308,00
52	500	litro	iodopovidona tópica comm 1.000ml	rio quimica	r$	48,47	r$	24.235,00
53	2	unidade	kit canula de guedel n° 0	foyomed	r$	4,89	r$	9,78
54	2	unidade	kit canula de guedel n° 01	foyomed	r$	4,89	r$	9,78
55	2	unidade	kit canula de guedel n° 02	foyomed	r$	4,89	r$	9,78
56	2	unidade	kit canula de guedel n° 03	foyomed	r$	4,89	r$	9,78
57	2	unidade	kit canula de guedel n° 04	foyomed	r$	4,89	r$	9,78
58	2	unidade	kit canula de guedel n° 05	foyomed	r$	4,89	r$	9,78
60	300	unidade	lacre para carrinho de parada	disnet	r$	1,27	r$	381,00
61	3000	par	luva cirugica esteril n° 8.0	latex br	r$	1,72	r$	5.160,00
62	3000	par	luva cirugica esteril n° 7.0	latex br	r$	1,72	r$	5.160,00
63	3000	par	luva cirugica esteril n° 7.5	latex br	r$	1,72	r$	5.160,00
64	5000	caixa	luva de procedimento descartavél com pó, caixa com 100 unidades, tamanho pequena	injex	r$	15,95	r$	79.750,00
65	5000	caixa	luva de procedimento descartavél com pó, caixa com 100 unidades, tamanho médio	injex	r$	15,95	r$	79.750,00
66	3000	caixa	luva de procedimento descartavél com pó, caixa com 100 unidades, tamanho grande	injex	r$	15,95	r$	47.850,00
67	1000	caixa	luva de procedimento descartavél sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho pequena	injex	r$	15,95	r$	15.950,00
68	1000	caixa	luva de procedimento descartavél sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho médio	injex	r$	15,95	r$	15.950,00

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302 Dados: 2023.07.18 16:16:39 -03'00'

69	500	caixa	luva de procedimento descartavél sem pó, caixa com 100 unidades, tamanho grande	injex	r$	15,95	r$	7.975,00
70	5	unidade	máscara laringea de silicone descartavel, esteril, md n°, 70 a 100 kg	injex	r$	15,95	r$	79,75
71	10	unidade	nebulizador com duas saidas	dorja	r$	143,55	r$	1.435,50
74	60	unidade	termometro digital com temperatura maxima e minina para geladeira	incoterm	r$	69,60	r$	4.176,00
80	150	unidade	diaton -31101 dc 20 1 (para equipamento urit 3000)	diagno	r$	176,03	r$	26.404,50
85	100	unidade	espéculo universal para otoscopio	md	r$	289,35	r$	28.935,00
86	50	unidade	lente com suporte p/ otoscopio	mikatos	r$	252,45	r$	12.622,50

Totalizando a importância de R$ 1.014.731,47 (Hum milhão quatorze mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.07.18 16:16:56 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 17 de julho de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.07.18 16:17:26 -03'00'

MAIS SAÚDE EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 10.436.813/0001-82

Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior

CPF nº. 003.509.463-02

CONTRATADO